



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.216

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arqs.		
Lei Nº	Fls.	ES
4216	11	25

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.931/84.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o § 8º no Artigo 149, da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de outubro de 1.984.

Artigo 149 -

“§ 8º - O funcionário exonerado ou demitido, desde que não seja por justa causa, fará jus ao recebimento de férias proporcionais aos meses de efetivo exercício.”

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2006.


Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Projeto de Lei nº 108/05

Autor: Vereador Washington Tadeu Granato Costa

PUBLICAÇÃO NO JORNAL
V. Redonda em destaque
DE 14 / 12 / 2006

